



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) Órgão:** Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito
- b) Lei de criação:** Resolução Administrativa nº 04, de 21.03.1997
- c) Data da instalação:** 12.03.1998
- d) Jurisdição:** Dom Pedrito
- e) Data da correição:** 13.11.2013
- f) Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 110/2013
- j) Período examinado:** 22.11.2013 a 13.11.2013
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juízes atuantes no Posto:** TITULARES DAS VARAS DE BAGÉ – Luis Ulysses do Amaral de Pauli (1ª VT) e André Vasconcellos Vieira (2ª VT); SUBSTITUTO LOTADO EM BAGÉ – Marcele Cruz Lanot Antoniazzi (regime de lotação compartilhada).
- m) Assistente-Chefe do Posto:** João Mauri da Luz Ferreira

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram no Posto no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juízes):

Os Juízes Titulares da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Bagé são responsáveis pelo atendimento junto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito, que conta também com a atuação de Juiz Substituto, lotado no Foro de Bagé.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade conta com regime de lotação compartilhada. Integra a 49ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Bagé (1ª e 2ª) e Posto de Dom Pedrito, na qual atua a Juíza Substituta Marcele Cruz Lanot Antoniazzi.

**2.2. Servidores** (Fonte – RH):

**a) Lotação Atual**

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Eberton Luiz Silveira Garcia	Assistente-FC02	10.05.2007
2. Fernanda Antunes Vidal	Secretário de Audiência-FC03	10.10.2011
3. João Mauri da Luz Ferreira	Assistente-Chefe de Posto Vara-FC05	02.03.2005
4. Luiz Gustavo Rodrigues Mattos	-	14.07.2011

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH – 06.11.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
João Mauri da Luz Ferreira	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	17.05.2013 (1 dia)
		09.10 a 11.10.2013 (3 dias) <b>Total: 4 dias</b>
Luiz Gustavo Rodrigues Mattos	LTS- Tratamento de Saúde	13.05 a 17.05.2013 (5 dias)

A unidade conta com 4 servidores e 3 funções (1 Assistente-Chefe de Posto, 1 Secretário de Audiência e 1 Assistente).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Assistente-Chefe do Posto informa que a secretaria da unidade conta efetivamente com 3 servidores, já que a Secretária de Audiências, Fernanda Antunes Vidal, presta serviços apenas nas audiências da Juíza Marcele Cruz Lanot Antoniazzi, acompanhando-a inclusive nas audiências realizadas em Bagé.

Não houve movimentação de pessoal desde a última correição, realizada em 21.11.2012.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 9 dias no curso do período examinado, sendo 5 decorrentes de licença para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição observou-se um total de 27 dias de afastamentos, 21 referentes a LTS.

### 2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Nadielle Gularte Silva, para o período de 11.09.2013 a 10.03.2014.

### 2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 05.11.2013):

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Eberton Luiz Silveira Garcia	Sim	41	Sim	26
Fernanda Antunes Vidal	Sim	100	Não	0
João Mauri da Luz Ferreira	Sim	96	Sim	20
Luiz Gustavo Rodrigues Mattos	Sim	20	Sim	20

**Meta 15 CNJ/2012** – Capacitar, com carga horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Meta 9 CNJ/2013** – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Meta 10 CNJ/2013** - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

**Meta 11 CNJ/2013** - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária igual ou superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe), inclusive via sistema EAD (Educação à Distância). Apenas 1 servidor não realizou qualquer tipo de ação relativa ao processo judicial eletrônico. Todos os demais realizaram cursos, possuindo carga horária igual ou superior a 20 horas de capacitação na área.

**Recomenda-se ao Assistente Chefe do Posto que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.**

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, o TRT da 4ª Região alcançou a Meta 10 do CNJ/2013 em julho deste ano.

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

#### 3.1. Processos em fase de conhecimento:

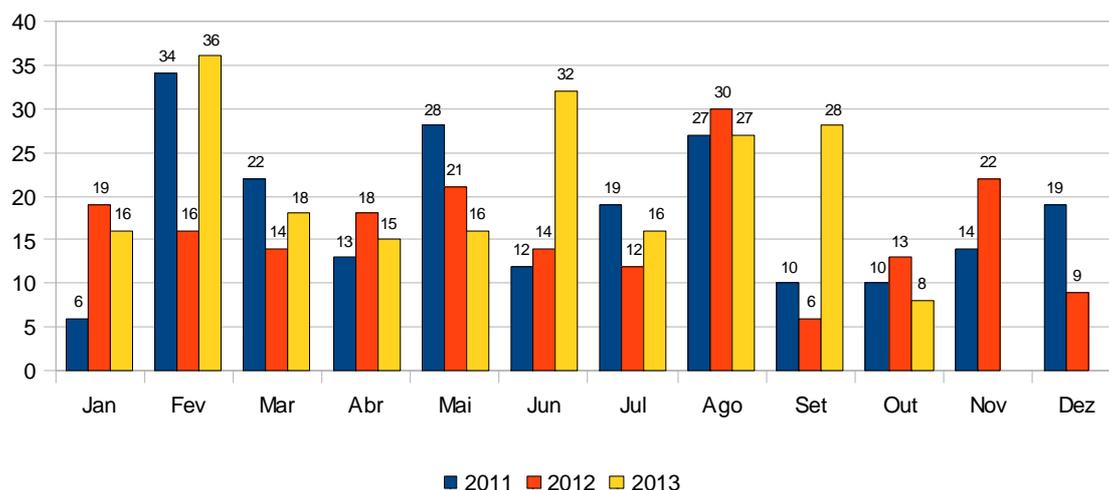
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	710	685	496
Processos ajuizados	238	214	194
Total	948	899	690
Solucionados	192	186	234
Desempenho (%)	<b>80,67%</b>	<b>86,92%</b>	<b>120,62%</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	685	496	454

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até OUTUBRO/2013
Processos ajuizados	212
Solucionados	208
Desempenho (%)	<b>98,11%</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	459



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**VICE-CORREGEDORIA REGIONAL**

**COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS**



**PROCESSOS PENDENTES – POR FASE**

	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013 (até outubro)</b>
Pendentes de Cognição	143	143	100	103
Pendentes de Liquidação	88	57	71	55
Pendentes de Execução	454	296	283	301*
<b>Total</b>	<b>685</b>	<b>496</b>	<b>454</b>	<b>459</b>

\* Exclusivamente de Crédito Previdenciário: 11

**PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO**

- (A)** aguardando 1ª sessão de audiência  
**(B)** Aguardando encerramento da instrução  
**(C)** Aguardando prolação de sentença – no prazo  
**(D)** Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

<b>Situação</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>Total</b>
Outubro/2013	26	66	8	3	103



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	117	50,00
Sentença	97	41,45
Arquivamento – Desistência	18	7,69
Outros	2	0,85
<b>TOTAL</b>	<b>234</b>	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até OUTUBRO/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	6	2,88
Arquivamento	3	1,44
Desistências	5	2,40
Outras decisões	2	0,96
<i>Total</i>	<i>16</i>	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	120	57,69
Julgados Procedente	5	2,40
Julgados Procedente em Parte	48	23,08
Julgados Improcedente	19	9,13
Extintos	0	0,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Outras decisões	0	0,00
<i>Total</i>	192	
<b>TOTAL</b>	<b>208</b>	

RECURSOS ORDINÁRIOS – e-Gestão					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até outubro	66	57	0	0	20

**Meta 1 CNJ/2010** – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

**Meta 2 CNJ/2012** - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

**Meta 1 CNJ/2013** - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

**Meta 2 CNJ/2013** - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

<b>Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		

<b>Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		
<b>Processos recebidos em 2008: -</b>		
<b>Percentual de julgados: -</b>		

<b>Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		
<b>Processos recebidos em 2009: 150</b>		
<b>Percentual de julgados: 100%</b>		

<b>Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos recebidos em 2013 – até outubro</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até outubro</i>	<i>Diferença</i>
212	208	-4



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No ano de 2011 a unidade não atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 86,92% do número total de processos ajuizados.

Houve redução do número total de processos ajuizados, passando de 214 em 2011 para 194 em 2012. Até outubro de 2013, segundo dados do e-Gestão, haviam sido ajuizadas 212 ações.

O número de processos pendentes das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentou redução, passando de 496 em 2011, para 454 em 2012. Até outubro de 2013, havia 459 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (50%) ficou acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até outubro de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, era de 57,69%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), apresentando um desempenho de 120,62% em relação ao número total de ações ajuizadas em 2012.

Resta cumprida, ainda, a Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados todos os processos ajuizados no ano de 2009.

Por fim, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (208) inferior ao número de ajuizados (212), conforme dados apurados até outubro de 2013, pelo e-Gestão.

**Recomenda-se que o Posto eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

### **3.2. Pauta de audiências** (Fonte – Secretaria da unidade):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a) *Periodicidade e composição da sessão*: as sessões são realizadas em quartas-feiras, no período da manhã ou da tarde, alternando-se os Juízes Titulares das Varas do Trabalho de Bagé e a Juíza Substituta Lotada.

<b>Dr. Luis Ulysses</b>	Segunda	Terça	<b>Quarta</b>	Quinta	Sexta
<b>Manhã</b>			<b>6 (I) 4 (P)</b>		

<b>Dr. André</b>	Segunda	Terça	<b>Quarta</b>	Quinta	Sexta
<b>Tarde</b>			<b>8 (I) 4 (P)</b>		

<b>Dra. Marcelle</b>	Segunda	Terça	<b>Quarta</b>	Quinta	Sexta
<b>Manhã</b>			<b>8 (I) 4 (P)</b>		

Legenda:

*I – Audiências iniciais de rito ordinário*

*U – Audiências unas de rito sumaríssimo*

*P – Audiências de prosseguimento*

*CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias*

*E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução*

b) *Audiências em processos na fase de execução*: eventualmente são realizadas.

c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de abril de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a audiência, de acordo com o registro em ata. Também está sendo observada a correspondência entre o registro do horário de abertura da sessão, constante do cabeçalho do sistema (inFOR), e o horário real em que iniciada a sessão, conforme ata da primeira audiência realizada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE				ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA			
	Ulysses	André	Marcele		Ulysses	André	Marcele	
Iniciais	19.02.14	04.12.13	09.12.13	09.12.13	19.02.14	04.12.13	09.12.13	09.12.13
Sumaríssimo (*)	19.02.14	04.12.13	09.12.13	09.12.13	19.02.14	04.12.13	09.12.13	09.12.13
Prosseguimento	19.02.14	04.12.13	05.02.14	05.02.14	28.05.14	26.03.14	26.03.14	12.03.14

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>3,33</b>	<b>31</b>
jan/2012	2	24
fev/2012	3	26
mar/2012	4	49
abr/2012	3	39
mai/2012	5	63
jun/2012	3	34
jul/2012	4	38
ago/2012	5	35
set/2012	1	12
out/2012	3	39
nov/2012	1	14
dez/2012	2	29
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>3</b>	<b>33,5</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	-	-	-	-	-	-	-
fev/2013	24	14	0	0	0	2	40
mar/2013	28	9	0	0	0	0	37
abr/2013	23	9	0	3	0	0	35
mai/2013	18	14	0	1	0	1	34
jun/2013	6	10	0	0	0	3	19
jul/2013	33	16	0	0	0	2	51
ago/2013	-	-	-	-	-	-	-
set/2013	11	13	0	0	0	1	25
out/2013	21	13	0	1	0	1	36

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>36,58</b>	<b>177</b>	<b>198,33</b>	<b>0</b>
jan/2012	44	89	298	0
fev/2012	14	57	119	0
mar/2012	65	0	218	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

abr/2012	55	0	239	0
mai/2012	44	23	260	0
jun/2012	33	0	140	0
jul/2012	25	15	175	0
ago/2012	20	0	113	0
set/2012	30	0	21	0
out/2012	45	0	317	0
nov/2012	11	0	137	0
dez/2012	22	0	134	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>34</b>	<b>-</b>	<b>180,92</b>	<b>0</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão

	<b>Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo</b>	<b>Do ajuizamento até 1ª audiência - Ordinário</b>	<b>Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo</b>	<b>Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário</b>
jan/2013	-	-	-	-
fev/2013	-	54,29	-	212
mar/2013	-	38,61	-	116,09
abr/2013	38	43,61	0	156,06
mai/2013	22	36,72	-	87,83
jun/2013	-	53,67	-	459
jul/2013	-	56,5	-	239



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ago/2013	-	-	-	139,5
set/2013	-	36,82	-	152,25
out/2013	-	89,67	181	84,36

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, observa-se redução do prazo médio para realização das audiências iniciais de rito ordinário, que passou de 36,58 dias, em 2011, para 34 dias, em 2012. Apesar disso, o prazo continua acima do recomendado. As audiências de prosseguimento em rito ordinário foram realizadas, em 2011, no prazo médio de 198,33 dias e, em 2012, no prazo médio de 180,92 dias.

Não foram realizadas audiências sob o rito sumaríssimo em alguns meses do ano, prejudicando a aferição da média para o ano de 2012.

Alerta-se ainda para o aumento dos prazos médios de realização das audiências iniciais e de prosseguimento em rito ordinário em alguns meses do ano de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão até outubro de 2013.

**Assim, recomenda-se o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. O Posto deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

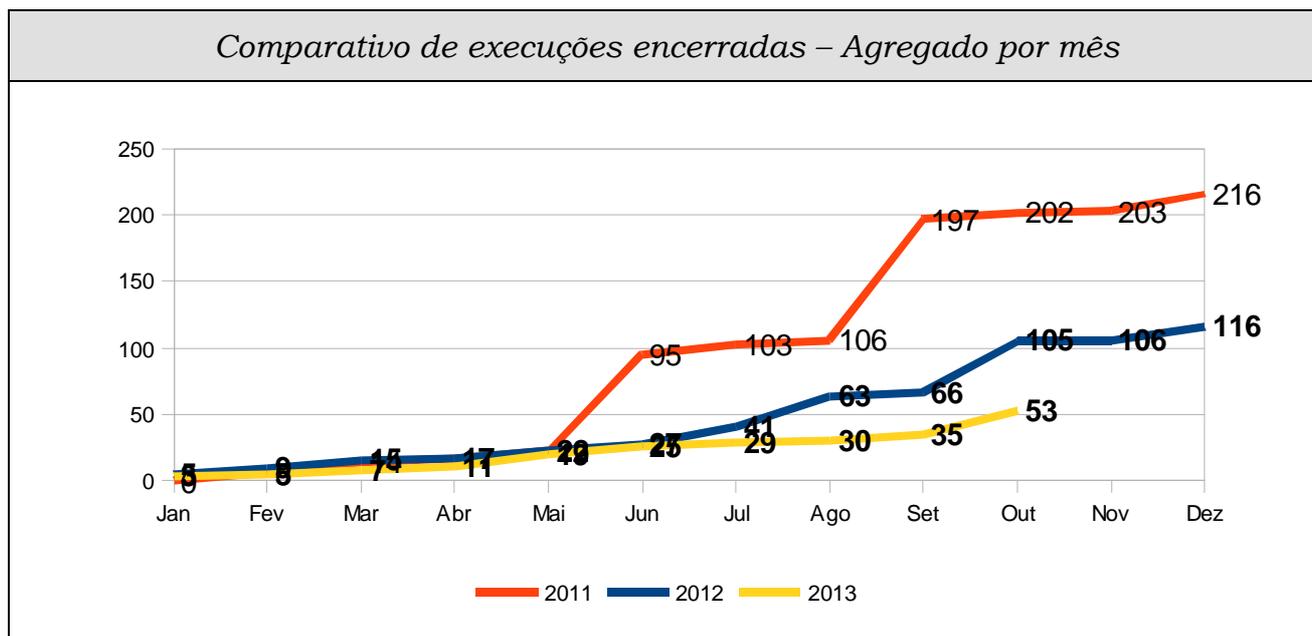


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.3. Execução** (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	59	216	11	245	296
2012	85	116	34	227	283
2013 (até outubro)	90	53	37	228	301

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013 Até OUTUBRO	Meta 17/2012 <b>110%</b>	Meta 13 /2013 <b>115%</b>
216	116	53	53,70%	24,54%





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

**Meta 13 CNJ/2013** - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade não alcançou a Meta 17 CNJ/2012. Encerrou menos execuções em 2012 (116) do que em 2011 (216), atingindo 53,70% da meta.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até outubro de 2013 a unidade havia encerrado 53 execuções, atingindo 24,54% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade em 2013 tem sido bem inferior ao mesmo período de 2011.

**Considerando a necessidade de um desempenho 15% superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara convirja esforços para elevar o desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.**

### 3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
<b>(A)</b> Interpostos <b>(B)</b> Recebidos <b>(C)</b> Não recebidos <b>(D)</b> Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) <b>(E)</b> Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até outubro	16	9	0	0	14



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### 3.5. BNDT:

<i>BNDT - e-Gestão - até outubro/2013</i>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	40
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	26
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	12
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	326

### 3.6. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2011	329	27,42	1,42 (231 dias úteis)
2012	1321	110,08	5,62 (235 dias úteis)
2013 (até 31.10.2013)	1169	129,89	5,7 (205 dias úteis)

### 3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Custas e Emolumentos	4.284,00	11.947,00
Contribuições Previdenciárias	14.622,00	80.226,00
Imposto de Renda	45.026,00	174.428,91
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>63.932,00</b>	<b>266.601,91</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
<b>2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até setembro</b>	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	919.291,53
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	255.740,43
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	1.141,58
Custas processuais arrecadadas	36.984,55
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	204.915,99
Imposto de Renda arrecadado	14.019,36
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	59.204,04

#### 4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 10** processos em carga, sendo **6** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.11.2013, às 15h23min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0010073-07.2011.5.04.0811	05.09.2013	23.09.2013	22.10.2013*
0000427-07.2010.5.04.0811	16.10.2013	16.10.2013	Não realizada
0010064-45.2011.5.04.0811	18.10.2013	24.10.2013	Não realizada
0010085-84.2012.5.04.0811	18.10.2013	28.10.2013	Não realizada
1017200-23.2004.5.04.0811	24.10.2013	04.11.2013	Não realizada
0010029-17.2013.5.04.0811	04.11.2013	04.11.2013	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 12** processos em carga, sendo **7** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.11.2013, às 15h23min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
8018500-66.2002.5.04.0811	24.07.2013	23.08.2013	Não realizada
0010071-03.2012.5.04.0811	25.09.2013	15.10.2013	Não realizada
0010015-04.2011.5.04.0811	02.10.2013	22.10.2013	Não realizada
0050200-60.2006.5.04.0811	15.10.2013	25.10.2013	Não realizada
0000102-32.2010.5.04.0811	16.10.2013	29.10.2013	Não realizada
0010046-24.2011.5.04.0811	23.10.2013	07.11.2013	Não realizada
0010037-28.2012.5.04.0811	25.10.2013	04.11.2013	Não realizada

**4.3. Registro de carga de mandados: 142** mandados em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.11.2013, às 15h23min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010057-19.2012.5.04.0811	06.03.2013	21.03.2013	Não realizada
0140600-86.2007.5.04.0811	02.10.2013	17.10.2013	Não realizada
0010088-73.2011.5.04.0811	04.10.2013	21.10.2013	Não realizada
8036800-52.1997.5.04.0811	04.10.2013	21.10.2013	Não realizada
0088100-09.2008.5.04.0811	04.10.2013	21.10.2013	Não realizada

O livro carga dos advogados aponta a existência de **6** processos em carga com prazo excedido, 1 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga e sem cobrança dos autos venceu no dia 16.10.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em relação ao livro carga dos peritos, observa-se a existência de **7** processos em carga com prazo excedido e sem cobrança dos autos, tendo a carga mais antiga expirado em 23.08.2013.

Já o livro carga de mandados indica a existência de **5** mandados em carga com prazo de cumprimento excedido e sem registro de cobrança no INFOR, tendo o mais antigo expirado em 21.03.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Assistente Chefe do Posto que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

#### 4.4. Registro de processos conclusos a juízes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.

Luis Ulysses do Amaral de Pauli			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Set/13	22	188	43	277	59	1*	60	23.04.2013	7	79	0
Out/13	28	216	50	326	73	0	73	05.08.2013	7	86	0

André Vasconcellos Vieira			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Set/13	30	256	55	299	45	3*	48	12.06.2013	7	46	0
Out/13	51	307	51	350	53	2	55	01.08.2013	4	50	3



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Marcele Cruz Lanot Antoniazzi			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Set/13	27	297	35	333	12	0	12	02.08.2013	2	57	0
Out/13	25	322	34	367	12	0	12	03.09.2013	10	67	0

\* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

O Assistente Chefe informa que a maioria das sentenças são publicadas sem data previamente designada.

**Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).**

## 5. ROTINAS.

### 5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 110,08 petições por mês, o que revela a média diária de 5,62 petições. Até 31.10.2013 a média mensal foi de 129,89 petições, o que resulta numa média de 5,7 petições protocoladas por dia.

O Assistente Chefe do Posto informa que as petições são juntadas no prazo médio de 4 a 5 dias, e as minutas de despacho exaradas no prazo médio de 10 dias, já que dependem da vinda do Juiz à unidade.

### 5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: de 15 a 20 dias. Na data da correição, a secretaria já havia certificado os prazos decorridos até o dia 29.10.2013. Esclarece que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

aguarda 15 dias, pois as petições são protocoladas na CDF de Bagé e dependem da remessa por malote, que tem frequência semanal e é expedido às 15h da sexta-feira. Caso a petição seja protocolada após esse horário, será recebida no Posto apenas duas semanas após o protocolo.

- b) *cumprimento dos despachos*: o Assistente Chefe refere atraso na expedição das notificações a partir de maio de 2013. Atualmente a atividade encontra-se em dia.
- c) *expedição de mandados de citação*: 15 dias, em média.
- d) *remessa de processos ao TRT*: 20 dias, em média, contados do despacho que encaminha os recursos.
- e) *arquivamento de processos*: mensal. Refere que com o BNDT foram encerradas muitas execuções, o que fez elevar o número de processos pendentes na fase de execução.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: idem.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: de quinze a vinte dias os processos são remetidos via correios à Procuradoria de Santa Maria, conforme convênio mantido entre esta e a EBCT.

### **5.3. Atividades da Secretaria:**

O Assistente Chefe de Posto João Mauri da Luz Ferreira está lotado na unidade desde 02.03.2005.

Procura utilizar da compensação de horários como um fator de motivação aos servidores, contemplando quem necessita ultrapassar sua jornada normal de trabalho. Refere que para atender à demanda de serviço da unidade os servidores necessitam prolongar a jornada de trabalho diariamente. Atribui o atraso nas atividades ao reduzido número de servidores (3).

Descreve da seguinte forma as rotinas e a divisão de tarefas na Secretaria do Posto:

O atendimento ao público é realizado em sistema de rodízio.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No protocolo todos localizam os processos, cabendo ao Assistente Chefe a juntada e os lançamentos. As medidas urgentes são agilizadas.

Na certificação do prazo e respectivas minutas trabalham o Assistente Chefe e o servidor Luiz Gustavo.

No cumprimento dos despachos atuam o Assistente Chefe, expedindo as notificações, além de Gustavo e Eberton, expedindo as cartas precatórias e dando sequência aos cumprimentos da execução.

As minutas de despacho são elaboradas pelo Assistente Chefe, Eberton e Luiz Gustavo, que também é responsável pelas impugnações de cálculos.

A remessa de processos ao TRT também é tarefa desempenhada pelo Assistente Chefe. Já a remessa ao arquivo é efetuada em sistema de mutirão em um determinado dia da semana.

Quanto às perícias, informa que os peritos médicos e técnicos deixam planilhas para o agendamento das datas, enquanto os contábeis são notificados por e-mail.

Por fim, informa que não são publicadas sentenças líquidas e que o depósito recursal é liberado imediatamente após a sentença de liquidação.

## 6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

### **Processo nº 0000456-54.2010.5.04.0812**

**Início da análise:** fl. 126 (23.11.2012) – processo conciliado em audiência de 03.11.2010 (fl. 76) com notícia de descumprimento (fl. 78). Após tentativas de localizar os executados, apenas a executada Suellen foi citada pelo Oficial de Justiça, mas na fl. 96 (02.08.2011), o executado Sérgio peticiona requerendo o estabelecimento de novos patamares para acordo. Inclusão dos reclamados no BNDT em 26.09.2011. Na mesma data (fl. 102) o autor informa ter aceito a proposta de parcelamento do débito em 10 vezes. Em 11.04.2012 (fl. 112), nova notícia de descumprimento do acordo. Em 16.07.2012 é determinada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

nova citação dos réus. Diante das tentativas infrutíferas de citação dos réus (fls. 120-123) o juiz, em 24.10.2012, determinou vista ao autor, tendo sido expedida a notificação em 14.11.2012. Inicia-se a análise com a carga dos autos pelo procurador do autor, em 23.11.2012.

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 142 (10.04.2013) – a publicação do despacho de fl. 142, no qual foi determinado o uso dos sistemas Bacenjud e Renajud, causou riscos à efetividade de tais medidas. Art. 9º, caput, da CPC/RT4; fl. 150 (24.05.2013) – a resposta do Detran foi protocolada em 21.05.2013, não em 24.05.2013 como está referido no Infor. Arts. 44, § 1º e 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 129-130 – despacho datado de 06.12.2012 somente ensejou a atualização do débito em 23.01.2013; fls. 131-132v – mandados expedidos em 23.01.2013 somente foram distribuídos ao Oficial de Justiça em 13.02.2013; fls. 137-138 – despacho de 28.02.2013 somente ensejou a expedição da notificação nele determinada em 20.03.2013; fls. 163 - 164 – o despacho que determina a intimação dos réus é de 30.08.2013, mas apenas em 25.09.2013 a notificação foi expedida.

**Última movimentação processual:** fl. 162 e seguintes (desde 15.08.2013) – após o resultado negativo do mandado de penhora (fl. 158) em cuja certidão um dos executados requereu a designação de audiência de conciliação, o reclamante concordou em 15.08.2013, e em 30.08.2013 a juíza determinou a expedição de notificação para os réus, a fim de apresentarem proposta objetiva de acordo, sob pena de prosseguimento da execução. A notificação foi expedida em 25.09.2013 (fl. 164) mas o prazo expirou sem resposta (fl. 165).

**Determina-se a conclusão dos autos ao juiz para determinações sobre o prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0000577-85.2010.5.04.0811**

**Início da análise:** fl. 206v (04.12.2012) – inicia-se a análise na fase de liquidação, quando, após as notificações às partes (fls. 204-205) a Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

certificou o decurso do prazo sem apresentação de cálculos e que os autos seriam remetidos ao contador nomeado na fl. 202.

- **TERMOS:** fl. 229 – presença do termo “p” no campo destinado a anotar a assinatura do procurador que retirou os autos em carga, sugerindo a retirada em carga por outro procurador, o qual não está identificado. Arts. 169, caput, do CPC e art. 772 da CLT.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** fl. 214 (18.03.2013) – em que pese o registro de protocolo da petição da ré informe o dia 18.03.2013, o sistema Infor registra o protocolo como tendo ocorrido em 15.03.2013. Arts. 44, § 1º e 94, caput, da CPCR/TRT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 211-212 – o despacho que determina a intimação da ré para prestar as informações solicitadas pelo perito foi assinado em 05.02.2013, mas apenas em 28.02.2013 a nota de expediente foi expedida; fls. 216-217 – o despacho que determina a intimação do perito para a elaboração de cálculos com os elementos constantes dos autos é de 28.03.2013, mas a notificação somente foi expedida em 23.04.2013

**Última movimentação processual:** fl. 242 (15.10.2013) – após a apresentação de novos cálculos pelo perito, em 14.10.2013, em 15.10.2013 é determinada a intimação das partes na forma do art. 879, § 2º, da CLT, mas tal determinação ainda não foi cumprida porque em 22.10.2013 os autos foram remetidos para correição.

**Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 242.**

**Processo nº 0000726-81.2010.5.04.0811**

**Início da análise:** fl. 318 (10.12.2012) – sentença procedente em parte, condenando inclusive a retificar a CTPS, transitada em julgado (fl. 287). Cálculos apresentados pelo perito (fl. 297) a respeito dos quais houve concordância do autor (fl. 311) e impugnação da ré (fl. 314). Em 13.11.2012 os autos foram conclusos, e em 14.11.2012 é determinado o retorno dos autos ao



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

contador (fl. 317). Em 19.11.2012 os autos foram retirados em carga. Inicia-se a análise em 10.12.2012, quando devolvidos os autos com novo cálculo, protocolado em 03.12.2012 (fl. 320).

- TERMOS: fl. 330 – rasura no campo destinado a assinalar a data de devolução dos autos. Art. 171 do CPC; fls. 346 e 350 – termo de juntada não faz referência a documento que acompanha a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 12.04.2013 (fl. 341) – apenas em 12.04.2013 foi publicado no Infor o despacho assinado em 10.04.2013. Art. 9º, caput e art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 27.06.2013 (fl. 351) – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 317 e 321-322 – o despacho de fl. 317 abre vista às partes da manifestação do contador com prazo sucessivo, mas as notificações expedidas nas fls. 321-322 assinalam prazo comum; fls. 342, 344 e 351 – o prazo do autor para se manifestar sobre os cálculos retificados expirou em 02.05.2013, tendo ele retirado os autos em carga em 24.04.2013 e os devolvido em 09.05.2013 sem manifestação. A ré havia se manifestado sobre os cálculos em 20.05.2013. Todavia, apenas em 26.06.2013 foi certificado o decurso do prazo do autor, sendo feitos os autos conclusos; fls. 351-352 – o despacho determinando a citação é de 26.06.2013, mas apenas em 31.07.2013 a conta foi atualizada; fl. 362 – em 22.10.2013 ainda não havia sido consultado o banco de dados Renajud (fl. 356 – 26.08.2013) em razão de os servidores da Unidade não disporem de certificado digital.

**Última movimentação processual:** fl. 362 (22.10.2013) - em 22.10.2013 ainda não havia sido consultado o banco de dados Renajud (fl. 356 – 26.08.2013) em razão de os servidores da Unidade não disporem de certificado digital. Negativa a tentativa de bloqueio de valores via Bacenjud, tentada em 11.09.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Determina-se o lançamento do andamento “liquidação homologada” para o dia 27.06.2013 e a conclusão dos autos ao juízo, para determinações sobre o prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0000867-97.2010.5.04.0812**

**Início da análise:** fl. 160 (18.12.2012) – inicia-se a análise quando do apensamento do agravo de instrumento retornado do TST.

- **TERMOS:** fls. 166 e 168-169 – o termo de juntada não refere sobre a procuração e o documento trazidos com a petição de apresentação dos cálculos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fl. 160 – os autos do AIRR foram apensados na contracapa do processo, e não juntados aos autos na ordem dos andamentos processuais. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 09/2010.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 12.06.2013 (fl. 188) – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 161 e 163-164 – o despacho determina que o prazo para apresentação de cálculos se inicie pela ré. Todavia, as notificações foram expedidas com prazo sucessivo a iniciar pelo autor; fls. 187-188 – não certificado o decurso do prazo assinado à reclamante para manifestação sobre os cálculos. Art. 776 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 193 e seguintes (desde 30.07.2013) – após a ré pedir a utilização do depósito recursal para quitar os débitos, sem incidência da multa do art. 475-J do CPC, em 06.08.2013 os autos foram conclusos e em 20.08.2013 o juiz determina a expedição dos alvarás. Os alvarás foram expedidos entre 03 e 04.09.2013, sendo que a reclamante já os retirou, tendo sido remetido ofício à CEF para recolhimento das demais pendências. Ainda não certificado acerca da existência de débito remanescente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Determina-se: 1. O lançamento do andamento “liquidação homologada” para o dia 12.06.2013; 2. A certificação de eventual débito remanescente após os alvarás já expedidos, com a conclusão dos autos ao juízo para determinações sobre o prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0010009-91.2011.5.04.0812**

**Início da análise:** fl. 159v (14.01.2013) – inicia-se a análise quando certificado o decurso do prazo sem que as partes apresentassem cálculos de liquidação, conforme notificações expedidas em 13.11.2012. Os autos seriam remetidos ao contador.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume com mais de 200 folhas - o volume se estende injustificadamente até a folha 220, quando poderia ter sido encerrado na fl. 200, antes da expedição da nota de expediente de 30.04.2013. Art. 72 da CPCR/TRT.
- TERMOS: fl. 160v – termo de juntada trata os cálculos de liquidação como sendo “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 177 – incorreção da data lançada no campo destinado a anotar a devolução dos autos, que segundo o sistema Infor foram devolvidos em 08.03.2013, e não em 13.03.2013. Art. 773 da CLT; fl. 205 – havendo protocolo eletrônico na petição assinada digitalmente, não havia motivo para lançar o protocolo manual. Arts. 44 e 94, caput, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 05.06.2013 (fl. 207) – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 178 e 185 – a manifestação do réu foi juntada em 13.03.2013, mas apenas em 08.04.2013 os autos foram conclusos ao juiz.

**Última movimentação processual:** fl. 210 e seguintes (desde 18.07.2013) – notificado para pagamento na forma do art. 475-J do CPC, o reclamado firmou acordo com o reclamante, pelo qual o débito seria pago em três vezes. A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

primeira parcela seria paga com o depósito recursal (cujo alvará já foi retirado – fl. 213) e a última seria paga em 30.09.2013. O acordo foi homologado em 25.07.2013 (fl. 212) e segundo os termos do despacho, o réu tinha até 30.10.2013 para adimplir as contribuições previdenciárias e as custas, bem como até 30.11.2013 para adimplir os honorários periciais. As partes foram devidamente notificadas da homologação, e não há notícia de descumprimento do principal (fl. 219).

**Determina-se o lançamento do andamento “liquidação homologada”.**

**Processo nº 0010047-38.2013.5.04.0811**

**Início da análise:** fl. 02 (30.04.2013) – ajuizamento

- TERMOS: fl. 96 – termo de juntada não refere que a petição é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 12 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 83 – o carimbo quantificador de documentos de tamanho reduzido apresenta rasura em uma das expressões, seguida de emenda. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 112 (03.09.2013) – não lançado o andamento “intimado” para a ciência do procurador da autora acerca dos documentos de fls. 109-110. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

**Última movimentação processual:** fl. 117 e seguintes (desde 11.09.2013) – a audiência de prosseguimento foi adiada para 19.02.2014 em razão de enfermidade da reclamada, que tem mais de 80 anos. Após a juntada do atestado médico da ré, em 12.09.2013 (fl. 121) os autos passaram a aguardar a audiência designada.

**Determina-se o lançamento do andamento “intimado” para o procurador da autora na data de 03.09.2013.**

**Processo nº 0010059-86.2012.5.04.0811**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Início da análise:** fl. 17 (14.12.2013) – reclamada revel e confessa desde a audiência de 11.07.2012 (fl. 15) quando os autos foram conclusos para sentença. Inicia-se a análise em 14.12.2012, quando publicada a sentença em Secretaria.

- **CERTIDÕES:** fl. 17 – certidão de publicação de sentença em Secretaria, além de fazer referência ao revogado Provimento n. 213/2001, não refere o horário da publicação. Art. 97 da CPCR/TRT4.
- **TERMOS:** fl. 22 – presença de rasura no campo destinado a identificar a data de recebimento dos autos. Art. 171 do CPC; fl. 30 – termo de juntada não indica a presença de documento ou peça processual acompanhando a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 12.04.2013 (fls. 28-29) – apenas em 12.04.2013 foi publicado o despacho assinado em 09.04.2013. Arts. 9º, caput e 94, caput, da CPCR/TRT4; 14.10.2013 (fl. 48) – não lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 17-21 e fl. 26 – a sentença foi publicada em 14.12.2012, mas apenas em 28.01.2013 foi expedida a notificação para a reclamante. Ademais, não foi expedida a notificação para a reclamada, tal como preceitua o art. 852 da CLT, tendo sido expedida notificação por Oficial de Justiça somente em 05.03.2013; fls. 22-24 – os autos foram devolvidos pela reclamante sem petição em 06.02.2013, mas apenas em 05.03.2013 foi dado andamento ao feito, com a juntada de petição da autora; fl. 36v – apenas em 16.07.2013 foi certificado o decurso do prazo sucessivo para as partes apresentarem cálculos de liquidação, sendo que o último prazo venceu em 27.05.2013 (fl. 34).

**Última movimentação processual:** fl. 48 e seguintes (14.10.2013) – o despacho homologa os cálculos do contador e determina a citação da ré, inclusive para anotar a CTPS da autora. O despacho ainda não foi cumprido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Determina-se o lançamento do andamento “liquidação homologada” para o dia 14.10.2013, seguido do cumprimento do despacho de fl. 48.**

**Processo nº 0010070-15.2012.5.04.0812**

**Início da análise:** fl. 56 (19.12.2013) – inicia-se a análise com a certidão de publicação da sentença em Secretaria. Desde 16.10.2012 os autos estavam conclusos com o juiz.

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 77 (20.08.2013) – a publicação do teor do despacho de fl. 77, na qual determinado o bloqueio eletrônico de valores, causou riscos à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; fl. 83 (15.10.2013) – a publicação do teor do despacho de fl. 83, na qual determinada consulta ao Renajud, causou riscos à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 60-60v – a notificação, expedida em 19.12.2012, somente foi distribuída ao oficial de justiça em 13.02.2013; fls. 62-63 – o despacho que determina a citação do réu é de 20.03.2013, mas a conta somente foi lançada em 23.04.2013;

**Última movimentação processual:** fl. 83 (15.10.2013) – já incluído o reclamado no BNDT (fl. 83v) o despacho pende de cumprimento quanto à consulta ao Renajud e demais determinações caso inexitosa tal diligência. Em 22.10.2013 os autos foram remetidos para correição.

**Determina-se o cumprimento da determinação do despacho de fl. 83.**

**Processo nº 0010079-40.2013.5.04.0812**

**Início da análise:** fl. 02 (07.08.2013) – ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 34 – presença de rasura na numeração da folha. Art. 171 do CPC.

**Última movimentação processual:** fl. 189 e seguintes (desde 10.10.2013) – o pedido de dilação de prazo para manifestação sobre a defesa e documentos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(fls. 181-182) formulado em 17.09.2013, somente foi apreciado em 10.10.2013, quando os autos inclusive já haviam sido devolvidos com manifestação. Ordenado o aguardo da audiência designada.

**Processo nº 0055100-81.2009.5.04.0811**

**Início da análise:** fl. 102 (07.12.2012) – em 10.10.2012 (fl. 98) é desconsiderada a personalidade jurídica da ré, após diversas tentativas de execução da empresa, seja através de Bacenjud, seja através da pesquisa de veículos. Mandados de citação expedidos em 20.11.2012. A análise se inicia em 07.12.2012, quando retornaram os ARs.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Após a fl. 130 – numeração incorreta a partir da folha seguinte à 130, que não está numerada, sendo seguida pela fl. 131. Art. 66, caput, da CPC/RT4; capa e fl. 98 – não certificada na capa a retificação da autuação determinada no despacho de fl. 98. Art. 75 da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 115 – termo de juntada não cumpre o art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4 ao não identificar a peça processual trazida ou a que se refere, tratando-a por “fl(s). 116/145”.
- CARIMBOS: fl. 143 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 116 (21.05.2013) – não lançado no sistema Infor o protocolo da resposta do Detran de fls. 116-145; fl. 149 – (31.07.2013) – o Infor não registra que a petição foi apresentada pela reclamante, identificando como “outros”. Arts. 44, § 1º e 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 105-108 – os mandados de citação foram expedidos pelo correio em 24.01.2013. O sócio Carlos Valdir o recebeu em 26.02.2013 e a sócia Neusa não foi encontrada, tendo sido inclusive certificado o retorno do AR negativo em 25.02.2013. Todavia, os autos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ficaram sem movimentação até 03.04.2013, quando foi certificado o decurso do prazo do sócio e os autos foram conclusos; fls. 146-147 (01.07.2013) – o despacho que determina a intimação da reclamante é de 01.07.2013, mas somente em 22.07.2013 a notificação foi expedida; fls. 148-150 – o requerimento da autora, de penhora de veículos, foi protocolado em 31.07.2013 e juntado em 01.08.2013, mas apenas em 20.08.2013 os autos foram conclusos para despacho; fls. 150-151 – o despacho que determina a penhora de veículos é de 21.08.2013, mas apenas em 11.10.2013 o débito foi atualizado para efeito de expedição de carta precatória.

**Última movimentação processual:** fl. 152 (16.10.2013) – emitida carta precatória para Três Passos, a fim de penhorar veículos registrados em nome dos sócios da ré. Ainda não há informações sobre a distribuição.

**Determina-se: 1. A retificação da renumeração das folhas dos autos desde a folha seguinte à 130; 2. A certificação da retificação da autuação determinada na fl. 98 dos autos na capa do processo.**

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);
- i) manter a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- j) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º da CPCR/TRT4 (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- k) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- l) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- m) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPCR/TRT4;
- n) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPCR/TRT4;
- o) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;

- p) certificar na capa dos autos eventual retificação quanto aos dados que compõem a autuação, e registrá-la no sistema informatizado, sendo vedada a utilização de traço, rasura ou meio de sobreposição ao termo anterior (art. 75, caput, da CPCR/TRT4);
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4).

## **8. CONVÊNIOS.**

Informa o Assistente Chefe de Posto que dos convênios disponibilizados pelo Tribunal, os mais utilizados são: BACEN JUD, CEEE, HOD, RENAJUD, RGE e TRE.

## **9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.**

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito está instalado em prédio locado, ocupado em 2009, com área de 604m<sup>2</sup>.

Não foram realizados serviços de grande monta após a reforma para ocupação do imóvel, nem há previsão de ações de grande porte para o local.

## **10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.**

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 13.11.2013, das 11h às 12h, comparecendo a Presidente da Comissão de Direito do Trabalho, **Dra. Sandra Denise dos Santos Balsamo (OAB/RS 46.919)**, representando o Presidente da OAB – Subseção Local, Dr. Luis Augusto Gonçalves, bem como o advogado **Dr. Boneval Pereira Duarte (OAB/RS 64.420)**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Dr. Boneval Pereira Duarte elogia o trabalho dos 3 servidores do Posto, referindo que há necessidade de mais um servidor para prestar atendimento aos usuários.

A Dr<sup>a</sup>. Sandra Denise dos Santos Balsamo também elogia o trabalho dos servidores, que se desdobram para o atendimento.

Consideram muita boa a atuação dos Juízes Titulares Dr. Luis Ulysses do Amaral de Pauli e Dr. André Vasconcelos Vieira e da Juíza Substituta Dra. Marcele Cruz Lanot Antoniazzi.

Havendo constatado que a servidora Fernanda Antunes Vidal está desviada do serviço do Posto acompanhando a Juíza Substituta, Dra. Marcele Cruz Lanot Antoniazzi, atuando exclusivamente como secretária de audiências da Magistrada, encarecem a urgência da vinda de um quarto servidor ou do retorno da referida servidora. Salientam que consta oficialmente na lotação do Posto 4 servidores, quando na realidade existem apenas 3.

Os advogados presentes, inclusive a Dra. Sandra Denise, representando a OAB, apresentaram reivindicação de toda a categoria no sentido da disponibilização da internet na sala da OAB do Posto de Dom Pedrito, podendo ser inclusive a cabo e, se for deferível, também pelo *wi-fi*.

Os advogados apresentam reclamação quanto a procedimentos processuais adotados na unidade pela Juíza Substituta Marcele Cruz Lanot Antoniazzi.

## **12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### **13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Assistente Chefe do Posto deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

### **14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem ao MM. Juiz Luis Ulysses do Amaral de Pauli, e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 13.11.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Bagé presente no Posto de Dom Pedrito, Dr. Luis Ulysses do Amaral de Pauli, e com o Assistente Chefe do Posto, Sr. João Mauri da Luz Ferreira. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora